



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PROCESSO: 21050001/2018

OBJETO: O objeto desta licitação é a Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vulcanização, recapagem, recauchutagem e troca de pneus, de veículos e maquinas pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084,



Sumário.

- 01 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
- 02 - DO OBJETO
- 03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 04 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 – DO CREDENCIAMENTO
- 06 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 07 – PROPOSTA DE PREÇO ENVELOPE 01
- 08 – JUGAMENTO DA PROPOSTA E DA FASE COMPETITIVA DE LANCES
- 09 – HABILITAÇÃO EMVELOPE 02
- 10 – JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO
- 11 - D SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
- 12 – ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
- 13 – PAGAMENTO
- 14 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CONTRATO)
- 15 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA
- 16 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 17 – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
- 18 – RECURSUS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES
- 19 – DISPOSIÇÕES FINAIS
- 20 – TERMO DE REFERÊNCIA
- 21 – MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 22 – MODELO DO RELATÓRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
- 23 – MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
- 24 – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO MENOR
- 25 – MODELO DA PROPOSTA
- 26 – MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
- 27 – MODELO DECLARAÇÃO DE SIMPLES NACIONAL
- 28 – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
- 29 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084,



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 031/2018
PROCESSO Nº. 21050001/2018

1. – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ

DIA: 27 de JUNHO de 2018 **HORA:** 09h:00min.
LOCAL: Endereço sito a Praça Francisco Pinto, nº. 56, centro, CEP: 59.700-000 - Apodi-RN
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 27 de JUNHO de 2018 **HORA:** 09h:00min.
LOCAL: Endereço sito a Praça Francisco Pinto, nº. 56, centro, CEP: 59.700-000 - Apodi-RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

2. – DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vulcanização, recapagem, recauchutagem e troca de pneus, de veículos e máquinas pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

- 2.1.** O valor global máximo estimado para esta licitação é de R\$ 510.765,66(quinzentos e dez mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
2.2. A licitação será subdividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quanto ao item disponível para o seu interesse.
2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITARIO** dos valores **UNITÁRIO dos itens/objeto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

3.1.1 - Envelope nº. 01 - Da Proposta

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 21050001/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 031/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. HORAS DO DIA: 27 de JUNHO de 2018

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA"



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)

3.1.2 – Envelope nº. 02 - Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 21050001/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 031/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. HORAS DO DIA: 27 de JUNHO de 2018

ENVELOPE Nº. 02 - "HABILITAÇÃO"

3.2 - Os envelopes dos subitens acima (3.1.1 e 3.1.2), poderão ser colocados em 01 (um) envelope, mantendo as devidas separações (Envelope nº. 01 - Da Proposta e Envelope nº. 02 - Da Habilitação), bem como deverá vir em apenso a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, mantendo na parte externa do referido envelope as seguintes informações:

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 21050001/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 031/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. HORAS DO DIA: 27 de JUNHO de 2018

4. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

4.1.1 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

4.2 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.2.1 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PMA/RN, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

4.2.2 - Não poderão ter qualquer vínculo empregatício com a PMA/RN, os funcionários ou colaboradores ou profissionais da empresa que vier a prestar os serviços objeto desta Licitação;

4.2.3 - Empresa que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

4.2.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.5 - Empresas suspensas do Cadastro de Fornecedores da PMA/RN (CRC);

4.2.6 Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

4.2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento, habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)

4.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, a necessidade de **reconhecimento de firma**, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);

4.4.1 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

4.4.1.1 - Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na sessão pública;

4.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

4.6 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

4.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresentem os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:

- Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VII do Edital**, Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, **e ainda a Certidão simplificada emitida pela JUCERN ou da unidade federativa da licitante**, de sua **ultima alteração, exceto para MEI**;
- De acordo com Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, para poder usufruir dos benefícios da Lei, as microempresa ou empresa de pequeno porte, terão que apresentar as documentações de enquadramentos; devem estar anexo aos documentos, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

b) Tratando-se de Representante Legal:

- Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Instrumento público de procuração ou particular **com reconhecimento de firma em cartório**, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, com a necessidade de reconhecimento de firma em Cartório;
- **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VII do Edital**, Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; **e ainda a Certidão simplificada**



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)

emitida pela JUCERN ou da unidade federativa da licitante, de sua ultima alteração, exceto para MEI;

De acordo com Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, para poder usufruir dos benefícios da Lei, as microempresa ou empresa de pequeno porte, terão que apresentar as documentações de enquadramentos;

- no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

5.1.1 - Os documentos exigidos nas letras "a" do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMA/RN, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

5.2 - Tão-somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

5.2.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual da empresa participante será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes;

5.2.2 - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento;

5.2.3 - Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, por motivo justificado em ata da sessão pública anterior, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na sessão pública anterior deste Pregão (Princípio da Supremacia do Interesse Pública, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

5.3 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

5.3.1 - também, o não Credenciamento ou a Ausência de Credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

5.4 - O Pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento depois de finalizada tal etapa.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE

PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - **Apresentar** a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo II do Edital, devendo ser apresentada fora (lado externo) de um dos Envelopes subitens: 3.1.1 (Proposta) ou 3.1.2 (Habilitação), de preferência grampeada no lado externo de um dos envelopes;

6.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

6.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II), na própria Sessão pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084), para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.3 - Não atendidos os itens anteriores (6.1 e 6.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

6.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

7 - São requisitos da proposta de preços:

7.1 - **Ser** datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em **01 (uma) via**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante;

7.2 - **Conter** o preço unitário, total por item e total global, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser realizada, bem como, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s) desta licitação. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante, taxas, impostos, fretes e também todos os abatimentos eventualmente concedidos;

7.3 - As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

7.4 - **Estar assinada** pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

7.4.1 - Na hipótese das propostas estiverem em desacordo ao item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

7.5 - **Conter** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura;

7.6 - A proposta **deverá** obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo;

7.7 - Obs.: Solicitar através do E-mail: Cpl.pmapodi@gmail.com, o arquivo COT para elaboração da proposta eletrônica. Para facilitar os trabalhos na sessão.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

8.1 - Após o final da etapa de Credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, as propostas serão abertas e analisadas pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, quanto a sua aceitabilidade, conforme:

a) Se o objeto ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com as formalidades dele;

b) Se o preço cotado na proposta escrita está excessivo de acordo com os preços praticados no mercado e/ou preço máximo se preestabelecido em Edital;

c) Se o preço cotado na proposta escrita está inexecutável de acordo com os preços praticados no mercado;

8.1.1 - Será enfatizada à análise da letra "a" do item anterior (objeto e formalidades), sendo observadas as letras "b" e "c" quando flagrantes, ou seja, de fácil percepção;

8.2 - Será desclassificada a proposta da licitante que:



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)

8.2.1 - Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

8.2.2 - Não atender às especificações mínimas dos serviços, exigidas neste Edital;

8.2.3 - Conflitarem com a legislação em vigor;

8.3 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

8.4 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso. No entanto, prevalecendo sempre o de menor preço;

8.5 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

8.6 - Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o material e/ou equipamento e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação;

8.6.1 - No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente, EXCETO neste caso que não pede amostra;

8.7 - Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e, caso exigido no item 8 do presente Edital, a marca, o modelo e o fabricante;

8.8 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará, pelo **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, as propostas passíveis de ofertas de lances verbais, além de ser identificado o menor preço, fazendo a devida ordenação das propostas de preços para cada item, em ordem crescente;

8.8.1 - Participará dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresente valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

8.8.1.1 - Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

8.8.2 - Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, conforme o subitem 8.8.1, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três);

8.8.2.1 - Caso existam empates e mais de 03 (três) empresas dentre os 03 (três) menores preços, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais, até o 3º (terceiro) menor preço das propostas escritas;

8.9 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Tais lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, de forma razoável, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

8.9.1 - O Pregoeiro convidará os credenciados das licitantes a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)

8.9.1.1 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.9.1.2 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

8.9.2 - Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço unitário por item, podendo registrar os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constarem em Ata para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;

8.9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior(es) de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.9.3.1 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.10 - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;

8.11 - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

8.12 - O Pregoeiro estipulará parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;

8.12.1 - Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances.

8.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.13.1 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances;

8.13.2 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;

8.13.3 - Se a oferta não for aceitável, mesmo após a tentativa de negociação, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor;

8.15 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.16 É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão

9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1 - O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados seqüencialmente, que constituirão a comprovação da:

9.1.1. Habilitação Jurídica



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)

9.1.1.1 - **Registro Comercial**, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

a. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- Parágrafo único – Possuir no mínimo o registro na JUCERN a atividade referente, exceto para MEI.

9.1.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

9.1.1.3 - **Decreto de autorização**, em se tratando de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.4 - **Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos respectivos sócio e ou titular.**

Parágrafo único - Fica dispensada a reapresentação na habilitação de documentos já apresentados no credenciamento.

9.1.2 - Regularidade Fiscal

9.1.2.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

9.1.2.2 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.3 - **Prova de regularidade com a Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Certidão Conjunta vigente a partir de 03 de novembro de 2014 e as suas limitações.

9.1.2.4 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.1.2.5 - **Certidão Conjunta de Débitos Estadual** e Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado do ente federativo, ficando facultativa esta última quando as unidades estaduais de outros entes não emitir, (relativo ao domicílio ou sede da empresa);

9.1.2.6 - **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, através Da **Secretaria de Finanças Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante;

9.1.2.7 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS.**

9.1.3 - Qualificação Técnica

9.1.3.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – **Atestado de Capacidade Técnica, com firma reconhecida no caso do setor privado;**

9.1.3.3 - Documentos Complementares:

9.1.3.3.1 - **Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo III a este Edital;

9.1.3.3.2 - **Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal** (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*) – modelo de uso facultativo – Anexo IV do Edital



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira.

9.1.4.1 - **Certidão Negativa de Falência** ou **Concordata** expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.1.4.2 - Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas pela Junta Comercial referente ao último exercício social, exigíveis e apresentáveis na forma da lei, assinadas por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelos representantes da empresa. As sociedades por ações deverão apresentar demonstrações publicadas, conforme determina a legislação aplicável;

a) Caso a empresa seja optante do Simples Nacional – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparada pelo Art. 27 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, E ANEXAR A DECLARAÇÃO(**conforme modelo Declaração do Simples - anexo VII**) o documento da consulta de **Optante do Simples Nacional(site da Receita Federal)** ou por ultimo o EXTRATO DO SIMPLES do mês atual emitido da receita federal.

b) Caso a empresa seja Microempreendedor Individual – MEI, o mesmo está isento da apresentação do disposto no item 9.1.4.2, deste edital.

b.1) Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no citado artigo.

9.1.4.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*;

9.1.4.5 - Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, no item 9.1.3.1, deste Edital, passa-se a ser o prazo indeterminado e outros documentos jurídicos da empresa que esteja com seus conteúdo não alterados e ainda validos para empresa;

9.1.4.6 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital (item nove – Da Habilitação);

9.1.4.6.1 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

10– DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 – Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

10.1.1 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, após, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.1.2 - Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) _____, crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada perdedor;

10.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada;

10.3 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

10.4 - Os documentos exigidos no item nove poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMA/RN, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

10.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

10.6 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anúncio de sua Habilitação ou Inabilitação;

10.7 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias útil, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

10.7.1 - Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

11 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

11.1.1 - A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

11.2 - Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro;

11.2.1 - Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

11.2.2 - Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

11.3 - O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos;

11.4 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Diário Oficial do Mun. Do Estado do Rio Grande do Norte, bem como no site da PMA/RN;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)

12.2 - Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

12.3 - A PMA/RN, através do Setor de Compras/serviços, convocará o licitante vencedor, por meio de notificação via correio com aviso de recebimento ou através de fac-símile, ou ainda já intimado no ato da sessão pública, para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - A PMA/RN efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do serviço/produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

13.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

13.2. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP – M/FGV, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) \cdot P] / I_0$$

Em que:

a) para primeiro reajuste:

R= Reajuste procurado;

I=Índice relativo ao mês de reajuste;

I₀= Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P=Preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R= Reajuste procurado;

I=Índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀= Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= Preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

13.3 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018, das seguinte Secretarias:

Fundo Municipal de Assistência Social....

Fundo Municipal de Saúde de Apodi....

Sec. Municipal de Administração e Planejamento...

Sec. Mun. De agricultura Recursos Hídricos e Meio Ambiente....

Sec. Municipal de Urbanismo e Transporte....

Sec. Municipal de Obras...

Sec. Municipal de Turismo...

Sec. Municipal de Educação....

13.4 - Apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com as notas fiscais, prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL ou MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do contrato decorrente da presente licitação; prova de REGULARIDADE RELATIVA AO



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), notadamente através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Conjunta de Débitos e Contribuição Federal; CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Conjunta de Débitos Estadual e Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado do ente federativo, ficando facultativa esta última quando as unidades estaduais de outros entes não emitir, (relativo ao domicílio ou sede da empresa; e/ou Prova de REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede da empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, demonstrando sua regularidade;

14 – DO CONTRATO

14.1 - O contrato e a ATA de registro de preço a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da sua assinatura até a plena execução do serviço licitados, ficando limitado à um ano, podendo ainda ser prorrogado mediante interesse das partes, nas conformidades do art. 57, da lei fed. 8.666/93;

14.2 - O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).

15 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

15.1 - Os serviços licitados terão execução de acordo com a programação do evento, a partir da data de emissão da Ordem de Serviços emitida exclusivamente pelo Setor de competente da PMA/RN, podendo ser prorrogado, atendendo à necessidade da Administração Municipal, conforme disposto no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.2 - A entrega dos serviços terá como base a Relação de Serviço (Anexos I – termo com os quantitativos).

16 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Os serviços executados pela empresa vencedora serão fiscalizados por um representante da PMA/RN, sob a responsabilidade do Secretário Municipal, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Contrato;

16.2 - A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da PMA/RN, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da empresa vencedora por quaisquer irregularidades.

17 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 - Desde que oficialmente requerido e previamente autorizado pela PMA/RN, depois de decorridos o período mínimo de 01 (um) ano de prestação dos serviços, poderá ser concedido reajuste dos preços contratados;

17.2 - Os pedidos de reajuste somente serão aceitos e analisados se devidamente justificados e acompanhados de planilhas demonstrativas e documentações auxiliares que comprovem a majoração dos custos dos serviços contratados.

18 – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

18.1 – Dos Recursos:

18.1.1 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) _____, número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;

18.1.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

18.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

18.1.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

18.1.5 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

18.1.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.1.7 - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

18.1.8 - O recurso, bem como possível impugnação, deverá ser entregue no setor de protocolo da Comissão Permanente de Licitação, endereçado a mesma, podendo ser encaminhado por fac-símile;

18.1.9 - O recurso, bem como possível impugnação, serão julgados pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

18.2 – Das Penalidades:

18.2.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão **CONTRATANTE**, ou a consignação dos primeiros fornecimentos a qualquer aspecto ligado à liberação de pagamento referente a outros contratos, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com a PMA/RN, pelo prazo de 03 (três) meses;

18.2.2 - A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou termo equivalente, atualizados; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

18.2.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou cancelada a Autorização de Fornecimento, se repetir o atraso, a PMA/RN aplicará multa em dobro;

18.2.4 - As penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/**CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, neste Pregão e no Contrato.

18.3 – Das Sanções:

18.3.1 - Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, a PMA/RN poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente a ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

18.3.2 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, a PMA/RN poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

18.3.2.1 - Advertência;

18.3.2.2 - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos à licitante e/ou **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedido de



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) _____
licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Cadastro de Fornecedores do Município de APODI, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato ou documento equivalente;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato ou documento equivalente.

18.3.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública através de processo administrativo;

18.3.3 - Na aplicação das sanções e das penalidades previstas neste Edital a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº. 8.666/93;

18.3.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/**CONTRATADA**;

18.3.5 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3.6 - As sanções que poderão ser aplicadas a licitante/**CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, neste Pregão e no Contrato ou documento equivalente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Fazem parte integrante deste edital de Licitação:

- Anexo I** – Projeto Básico e seus Anexos relação de Serviços/materiais;
- Anexo II**- **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**;
- Anexo III** – **Fatos impeditivos**
- Anexo IV** - **Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;**
- Anexo V** – **Modelo de Proposta**
- Anexo VI** – **Declaração Independente da Proposta.**
- Anexo VII** – **Declaração do Simples Nacional**
- Anexo VIII** – **Declaração de ME e EPP**
- Anexo IX** – **Credenciamento**
- Anexo X** – **Minuta da ATA de registro.**

19.2 - A PMA/RN reserva-se no direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº. 473);



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)

19.3 - No caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas, a sessão pública realizar-se-á às mesmas horas do aviso do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

19.3.1 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

19.4 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

19.4.1 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

19.4.2 - A apresentação de documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

19.5 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

19.6 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

19.7 - Quaisquer dúvidas sobre o presente edital devera ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação da PMA/RN, **via correio, fax ou através do protocolo da Recepção da aludida Comissão**, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação;

19.7.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

19.7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

19.8 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente concorrência;

19.9 - A formulação de proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo aceito após a abertura dos envelopes qualquer pedido de retificação;

19.10 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;

19.11 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

19.12 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Prefeitura Municipal de Apodi – Sala de Licitações – endereço provisório à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro, CEP: 59.700-000 - Apodi-RN, – CEP: 59.795-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min horas às 13h:00min horas.

19.13 - O Edital e seus anexos está disponibilizado, para o download livre sem necessidade de cadastro na íntegra, **NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI** <https://apodi.rn.gov.br/licitacao.php> com todo teor e forma.

19.13.1 - A comunicação QUANTO aos PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES poderão ser obtidos entre o Pregoeiro e as LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, através do email: cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)

Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002 (**gratuito**).

19.14 - No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

19.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014.

19.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

APODI, 05 de JUNHO de 2018.

Lázaro Bandeira e Sousa
Pregoeiro Oficial
Portaria de aut. Nº 0766/2018.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO. O presente PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, tem como objetivo o Registro de Preços para eventual Contratação de serviços de RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS para atender as necessidades das máquinas e veículos da estrutura da base da PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com entrega estimada para um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA GERAL. Com o objetivo de manter as máquinas e os veículos em pleno funcionamento em função das várias atividades e ações a serem desenvolvidas pelas unidades administrativas da Base da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se o presente processo licitatório pela sua faculdade para atender as demandas das necessidades da estrutura da Prefeitura Municipal de Apodi, no âmbito de 2018. O objetivo maior é manter às máquinas e os veículos em perfeita condições de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e a qualidade no atendimento de todos os serviços realizados pelo município, contratando-se uma empresa específica, de modo a otimizar e viabilizar os serviços citados. Diante das razões expostas e tratando-se de despesa contínua, se faz necessário o registro de preços para a eventual contratação, garantindo a observância dos Princípios Constitucional da Isonomia, impessoalidade e a selecionar a proposta mais vantajosa para o município.

2.1 JUSTIFICATIVA PELO CRITÉRIO DA ESCOLHA. A razão da contratação pelo critério da escolha da Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS para atender as necessidades das máquinas e veículos da estrutura da base da PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com entrega estimada para um período de 12 (doze) meses, se dará exclusivamente em função do Registro de Preços mediante Processo LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que será destinado para esse fim, observando a sua habilitação jurídica para tal fim, a sua notória capacidade e reconhecimento na região, como uma empresa idônea, capacitada para prestar os serviços objeto desta contratação. De prestar os serviços com garantia, honestidade, presteza, assiduidade.

2.2 JUSTIFICATIVA PELO CRITÉRIO DE PREÇO. A razão da contratação pelo critério de preço observará exclusivamente o menor valor por item, determinado em função do Registro de Preços do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme determina à Lei, contratando-se aquela cujo preço for o de menor valor proporcionando vantajosidade à Administração e que esteja de acordo com os preços praticados no mercado.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO. Poderão participar da Licitação para registro de preços todas as pessoas jurídicas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições imposta por este Termo de Referência, pelo Edital e



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084), seus anexos, que se habilitarem e estejam cadastradas, ou não, aptas à realização dos serviços mencionados, conforme determina a lei.

3.1. A Pessoa Jurídica deverá possuir a capacidade técnica necessária para prestar o serviço especializado de RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS para atender as necessidades das máquinas e veículos da estrutura da base da PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

3.3. A participação implica automaticamente na aceitação integral dos termos do Edital e de Referência.

4. DA PESSOA JURÍDICA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO. Estará impedida de participar do processo Licitatório para registro de preços e a eventual contratação a Pessoa Jurídica que:

4.1. Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal, em virtude de ilegalidades, corrupções, vícios e demais atos nocivos ao bom funcionamento da Administração Pública;

4.2. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.3. Sob a forma de consórcio de empresa e sociedades cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

4.5. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

4.6. Que seja servidor de órgão responsável pela licitação ou cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração pública Estadual ou Municipal Direta ou Indireta.

4.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Todos os serviços de RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS para atender as necessidades das máquinas e veículos da estrutura da base da PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deverão ser executados na respectiva oficina da eventual empresa vencedora do certame no horário normal de expediente, exceto da impossibilidade de deslocamento da máquina ou do veículo, que deverá retirar os pneus para a recapagem, recauchutagem ou vulcanização diretamente nas respectivas Unidades Administrativas da estrutura das bases citadas, e após a realização do serviço, os mesmos deverão ser devolvidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, também nas respectivas Unidades Administrativas, sob pena de multa. Conforme Autorização de Serviço expedida pelas Secretárias Municipais deste município.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA. Para habilitação Jurídica do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as pessoas deverão apresentar os seguintes documentos:



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)

- 6.1. RG e CPF, juntamente com o COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA de toda (s) pessoa (s) sócia (s) da empresa;
- 6.2. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ – MF), conforme Instrução Normativa da RFB nº 748 de 28 de junho de 2007;
- 6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, em vigor;
- 6.4. Registro comercial, quando se tratar de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- 6.5. Declaração da licitante de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa;
- 6.6. Declaração da licitante, sob as penas da Lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa;
- 6.7. Declaração da licitante de conhecer e de cumprir plenamente com todos os requisitos, normas e cláusulas do EDITAL e deste TERMO DE REFERÊNCIA.

7. DA HABILITAÇÃO FISCAL. Para habilitação Fiscal do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as pessoas deverão apresentar os seguintes documentos:

- 7.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativas de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, em vigor);
- 7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, em vigor);
- 7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita);
- 7.4. Prova de regularidade Trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- 7.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- 7.6. Certidão Estadual de Falência e ou Recuperação Judicial, expedida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte;
- 7.7. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e que possua restrição na comprovação da regularidade fiscal, neste Termo de Referência e no Edital, terá a sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)

7.8. O prazo citado no subitem 7.7 deste Termo de Referência, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo;

7.9. O benefício de que trata o subitem 7.7 deste Termo de Referência, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição;

7.10. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital;

8. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em Forma Original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo pregoeiro;

9. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Ou seja os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ);

10. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, ou serem autenticadas pelos responsáveis pelo processo licitatório, ou ainda pela Comissão de Licitação;

11. Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, quando for o caso.

12. DA CAPACIDADE TÉCNICA. As pessoas Jurídicas licitantes deverão apresentar como condição para habilitação como comprovação de sua capacidade técnica, os seguintes documentos:

12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS. O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objetivo o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS para atender as necessidades das máquinas e veículos da estrutura da base da PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com entrega estimada para o período de 12 meses, compreendidos em:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)
1	9101 - Serviço de vulcanização de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipo Mercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND	120	74,00
2	9103 - Serviço de vulcanização de pneu 295 x 80/22.5 para os veículos tipo Mercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND	120	74,00
3	9157 - Serviço de recapagem de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipo Mercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND	8	516,66
4	9159 - Serviço de recapagem de pneu 295 x 80/22.5 para o veículo tipo Mercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND	6	540,00



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)

5	9180 - Serviço de recauchutagem de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipo Mercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND	8	540,00
6	9182 - Serviço de recauchutagem de pneu 295 x 80/22.5 para os veículos tipo Mercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND	6	550,00
7	9200 - Serviço de troca de pneus 275 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões coletores de lixo.	UND	48	24,33
8	9203 - Serviço de troca de pneus 295 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões coletores de lixo.	UND	24	24,33
9	9092 - Serviço de vulcanização de pneu 14.9 x 26 12L dianteiro para tratores.	UND	120	32,00
10	9093 - Serviço de vulcanização de pneu 18.4 x 30 para tratores.	UND	120	53,00
11	9094 - Serviço de vulcanização de pneu 14.9 x 24 10L dianteiro para tratores.	UND	120	34,00
12	9148 - Serviço de recapagem de pneu 14.9 x 26 12L dianteiro para tratores.	UND	12	1.216,66
13	9149 - Serviço de recapagem de pneu 18.4 x 30 para tratores.	UND	12	1.413,33
14	9150 - Serviço de recapagem de pneu 14.9 x 24 10L dianteiro para tratores.	UND	12	1.000,00
15	9171 - Serviço de recauchutagem de pneu 14.9 x 26 12L dianteiro para tratores.	UND	12	1.216,66
16	9172 - Serviço de recauchutagem de pneu 18.4 x 30 para tratores.	UND	12	1.533,33
17	9173 - Serviço de recauchutagem de pneu 14.9 x 24 10L dianteiro para tratores.	UND	12	1.116,66
18	9191 - Serviço de troca de pneus 14.9 x 26 12L dianteiro para trator.	UND	50	32,66
19	9192 - Serviço de troca de pneus 18.4 x 30 para trator.	UND	50	53,00
20	9193 - Serviço de troca de pneus 14.9 x 24 10L dianteiro para trator.	UND	40	32,66
21	9088 - Serviço de vulcanização de pneu 16.9 x 28 R4 10L para a máquina tipo retroescavadeira Randon RD406.	UND	120	53,33
22	9089 - Serviço de vulcanização de pneu 12 x 16.5 (dianteiro) para a máquina tipo retroescavadeira Randon RD406.	UND	100	32,66
23	9090 - Serviço de vulcanização de pneu 12.5 x 80/18 dianteiro para a máquina tipo retroescavadeira Randon RD406.	UND	180	32,66
24	9144 - Serviço de recapagem de pneu 16.9 x 28 R4 10L para a máquina tipo retroescavadeira Randon RD 406.	UND	10	1.250,00
25	9145 - Serviço de recapagem de pneu 12 x 16.5 (dianteiro) para a máquina tipo retroescavadeira Randon RD 406.	UND	6	966,66
26	9146 - Serviço de recapagem de pneu 12.5 x 80/18 dianteiro para a máquina tipo retroescavadeira Randon RD 406.	UND	10	983,33
27	9166 - Serviço de recauchutagem de pneu 16.9 x 28 R4 10L para a máquina tipo retroescavadeira Randon RD 406.	UND	10	1.300,00
28	9167 - Serviço de recauchutagem de pneu 12 x 16.5 (dianteiro) para a máquina tipo retroescavadeira Randon RD406.	UND	6	1.050,00
29	9169 - Serviço de recauchutagem de pneu 12.5 x 80/18 dianteiro para a máquina tipo retroescavadeira Randon RD406.	UND	10	665,00
30	9188 - Serviço de troca de pneus 12 x 16.5 e 12.5 x 80/18 (dianteiro) para máquina tipo retroescavadeira Randon RD406.	UND	40	29,00
31	9190 - Serviço de troca de pneus 16.9 x 28 RA 10L para a máquina tipo retroescavadeira Randon RD406.	UND	40	54,00
32	9095 - Serviço de vulcanização de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	180	29,00
33	9097 - Serviço de vulcanização de pneu 900 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	180	29,00
34	9099 - Serviço de vulcanização de pneu 17.5 x 16 para os veículos tipo micro-ônibus.	UND	120	30,66
35	9110 - (Serviço de vulcanização de pneu sem câmara de ar de caminhões, caçambas, ônibus, caminhonetes e similares).	UND	140	73,66
36	9151 - Serviço de recapagem de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	12	483,33



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)

37	9153 - Serviço de recapagem de pneu 900 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	12	470,00
38	9155 - Serviço de recapagem de pneu 17.5 x 16 para os veículos tipo micro-ônibus.	UND	8	346,66
39	9163 - (Serviço de recapagem de pneu sem câmara de ar de caminhões, caçambas, ônibus, micro-ônibus, caminhonetes e similares).	UND	20	550,00
40	9174 - Serviço de recauchutagem de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	12	476,66
41	9176 - Serviço de recauchutagem de pneu 900 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	12	470,00
42	9178 - Serviço de recauchutagem de pneu 17.5 x 16 para os veículos tipo micro-ônibus.	UND	8	370,00
43	9186 - (Serviço de recauchutagem de pneu sem câmara de ar de caminhões, caçambas, ônibus, micro-ônibus, caminhonetes e similares).	UND	20	493,33
44	9194 - Serviço de troca de pneus 1000 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	72	25,00
45	9196 - Serviço de troca de pneus 900 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	35	25,00
46	9198 - Serviço de troca de pneus 17.5 x 16 para os veículos tipo micro-ônibus.	UND	35	20,00
47	9106 - Serviço de vulcanização de pneu 13/14R para os veículos de pequeno porte (FIAT PÁLIOS, FIAT UNO MILLE, KOMBI, FIAT DOBLO, SAVEIRO, ETC).	UND	600	13,33
48	9111 - Serviço de vulcanização de pneu sem câmara de ar para os veículos de pequeno porte (FIAT PÁLIOS, FIAT UNO MILLE, KOMBI, FIAT DOBLO, SAVEIRO, ETC).	UND	140	23,33
49	9205 - Serviço de troca de pneus 13/14R para os veículos de pequeno porte (FIAT PÁLIOS, FIAT UNO MILLE, KOMBI, FIAT DOBLO, SAVEIRO, etc).	UND	100	9,33
50	9107 - Serviço de vulcanização de pneu 15/16R para os veículos de médio porte (vans, Frontier, L200, Fiat Ducato, GM Chevrolet Spin, Caminhote cabine dupla Triton, sprinter, etc).	UND	200	23,33
51	9206 - Serviço de troca de pneus 15/16R para os veículos de médio porte (vans, Frontier, L200, Fiat Ducato, GM Chevrolet Spin, Caminhote cabine dupla Triton, sprinter, etc).	UND	80	23,33
52	9108 - Serviço de vulcanização de pneu 14/17/18/19R para os veículos tipo motos Honda/NXR 150 Bros ES/ moto Honda cg 125 cargo, Yamaha YBR 125 e moto Yamaha XTZ 125 K.	UND	50	14,33
53	9207 - Serviço de troca de pneus 14/17/18/19R para veículos tipo motos honda/nxr 150bros ES/ moto honda cg 125 cargo, yamaha ybr 125 e moto yamaha xtz 125 k.	UND	20	9,00
54	9102 - Serviço de vulcanização de pneu 275 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	60	73,33
55	9105 - Serviço de vulcanização de pneu 295 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	60	73,33
56	9158 - Serviço de recapagem de pneu 275 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	5	486,66
57	9181 - Serviço de recauchutagem de pneu 275 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	5	540,00
58	9184 - Serviço de recauchutagem de pneu 295 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	5	556,66
59	9201 - Serviço de troca de pneus 275 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	12	26,66
60	9204 - Serviço de troca de pneus 295 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 PIPA.	UND	12	25,00
61	9109 - Serviço de vulcanização de pneu 7.50 x 16 (dianteiro) para a máquina tipo trator Valmet.	UND	60	15,00
62	9162 - Serviço de recapagem de pneu 7.50 x 16 (dianteiro) para a máquina	UND	3	293,33



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)

	tipo trator Valmet.			
63	9185 - Serviço de recauchutagem de pneu 7.50 x 16 (dianteiro) para máquina tipo trator Valmet.	UND	3	293,33
64	9096 - Serviço de vulcanização de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	180	26,66
65	9098 - Serviço de vulcanização de pneu 900 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	180	26,66
66	9100 - Serviço de vulcanização de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipo caçambas.	UND	120	74,00
67	9104 - Serviço de vulcanização de pneu 295 x 80/22.5 para os veículos tipo caçamba.	UND	120	74,00
68	9152 - Serviço de recapagem de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	10	486,66
69	9154 - Serviço de recapagem de pneu 900 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	10	480,00
70	9156 - Serviço de recapagem de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipo caçamba.	UND	8	540,00
71	9160 - Serviço de recapagem de pneu 295 x 80/22.5 para os veículos tipo caçamba.	UND	10	556,66
72	9175 - Serviço de recauchutagem de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	10	486,66
73	9177 - Serviço de recauchutagem de pneu 900 x 20 para os veículos tipo caçambas.	UND	10	483,33
74	9179 - Serviço de recauchutagem de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipo caçambas.	UND	8	540,00
75	9183 - Serviço de recauchutagem de pneu 295 x 80/22.5 para os veículos tipo caçambas.	UND	10	560,00
76	9195 - Serviço de troca de pneus 1000 x 20 para os veículos tipo caminhões tipo caçamba.	UND	70	26,00
77	9197 - Serviço de troca de pneus 900 x 20 para os veículos tipo caminhões tipo caçamba.	UND	35	26,00
78	9199 - Serviço de troca de pneus 275 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões caçambas.	UND	70	26,00
79	9202 - Serviço de troca de pneus 295 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões caçambas.	UND	70	26,00
80	9086 - Serviço de vulcanização de pneu 1.400 x 24 16L da máquina tipo moto niveladora new Holand (patrol).	UND	192	54,33
81	9087 - Serviço de vulcanização de pneu 1.400 x 24 liso para máquina tipo moto niveladora new Holand (patrol).	UND	100	54,33
82	9142 - Serviço de recapagem de pneu 1.400 x 24 16L da máquina tipo moto niveladora new Holand (patrol).	UND	12	1.283,33
83	9143 - Serviço de recapagem de pneu 1.400 x 24 liso para máquina tipo moto niveladora new Holand (patrol).	UND	6	1.250,00
84	9164 - Serviço de recauchutagem de pneu 1.400 x 24 16L da máquina tipo moto niveladora new Holand (patrol).	UND	12	1.283,33
85	9165 - Serviço de recauchutagem de pneu 1.400 x 24 liso para máquina tipo moto niveladora new Holand (patrol).	UND	6	1.250,00
86	9187 - Serviço de troca de pneus 1.400 x 24 16L e 1.400 x 24 liso da máquina tipo moto niveladora new Holand (patrol).	UND	50	54,33
87	9091 - Serviço de vulcanização de pneu 17.5 x 25 para a máquina tipo pá carregadeira Liebherr 538.	UND	120	54,33
88	9147 - Serviço de recapagem de pneu 17.5 x 25 para a máquina tipo pá carregadeira Liebherr 538.	UND	10	1.533,33
89	9170 - Serviço de recauchutagem de pneu 17.5 x 25 para máquina tipo pá carregadeira Liebherr 538.	UND	10	1.533,33
90	9189 - Serviço de troca de pneus 17.5 x 25 para a máquina tipo pá	UND	40	54,33



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)

carregadeira Fiebheer 538.			
----------------------------	--	--	--

13.1. A eventual empresa vencedora deverá prestar os serviços imediatamente após a emissão da autorização de fornecimento parcelada, com tolerância de no máximo 07 (sete) dias corridos para retorno dos pneus vulcanizados, recauchutados, recapeados ou consertados;

13.2. Os serviços de recape e recauchutagem terão a garantia mínima de 06 (seis) meses, sendo que os serviços que apresentarem defeitos (ex. soltar recape, etc) deverão ser refeitos pela empresa sem ônus para o município, exceto quando comprovadamente pelo fiscal dos serviços do município da total responsabilidade da CONTRATANTE;

13.3. O atendimento quando solicitado deverá ser no máximo em 72 (setenta e duas horas) no local de entrega, sendo que a empresa vencedora deverá resolver os problemas que venham a ocorrer durante o período da vigência da garantia;

13.4. Todas as despesas inerentes ao objeto deste Pregão deverão estar inclusos nos preços propostos, inclusive encargos, taxas e impostos, retirada e entrega de pneus nas respectivas Secretarias;

14. DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA EMPRESA CONTRATADA.

São obrigações e responsabilidades da eventual empresa vencedora:

14.1. Executar o objeto da Licitação e do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório e no termo contratual;

14.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do ART. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tomando-se por base o valor contratual;

14.4. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

14.5. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, as notas de empenhos e os respectivos recibos concernentes ao objeto contratual, até o dia quinto de cada mês;

14.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência Social, impostos, encargos sociais, taxas, emolumentos e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

14.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE,

14.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

14.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

14.10. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transportes dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para a realização dos serviços;

14.11. A empresa vencedora deverá disponibilizar número do telefone fixo e ou celular à Administração Municipal;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084,

- 14.12.** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto deste Edital, nos preços, prazos, condições e locais estipulados;
- 14.13.** Todos os gatos com combustível, lubrificantes, manutenção, danos materiais ou pessoais a sua pessoa ou a terceiros será de inteira responsabilidade da pessoa CONTRATADA;
- 14.14.** A eventual empresa vencedora deverá atender a toda chamada da Administração Municipal, que poderá ocorrer de segunda-feira a sábado e feriados, no horário normal de expediente, através de Autorização de Serviço expedida pelas respectivas Secretarias, conforme as suas necessidades diárias;
- 14.15.** A Inadimplência da CONTRATADA, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- 14.16.** Ofertar serviços de primeira qualidade;
- 14.17.** A eventual empresa vencedora deverá comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes nesse Termo de Referência e no Edital;
- 14.18.** A eventual empresa vencedora será a única responsável pela prestação dos serviços, objeto desta contratação, pela guarda dos pneus, guarda dos equipamentos e materiais a serem utilizados nos serviços, e ainda, deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, não respondendo a Administração Pública por qualquer indenização ou ônus devidos;
- 14.19.** A eventual empresa vencedora deverá organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- 14.20.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital;
- 14.21.** É de responsabilidade do CONTRATADO a qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados;

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

São obrigações e responsabilidades da contratante.

- 15.1.** Solicitar a execução do objeto ao CONTRATADO através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;
- 15.2.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 15.3.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 15.4.** Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, que atenderá ou justificará de imediato;
- 15.5.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, conforme a emissão das Notas Fiscais/Faturas, recibos devidamente atestado (a)s pelo Setor Competente, de conformidade com a Resolução n° 032/2016 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
- 15.6.** A falta da fiscalização não eximirá o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE;
- 15.7.** Os pagamentos dos serviços serão efetuados através de crédito em conta corrente (transferência bancária) ou em cheque bancário na Tesouraria em favor do CONTRATADO;
- 15.8.** Aplicar as penalidades previstas em Lei, neste presente instrumento e no Edital de Licitação;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)
15.9. Será de até 01(um) ano a vigência da Ata de Registro de preços para a prestação de serviço a que se refere este objeto, com o início a partir da data de sua assinatura.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do Processo Licitatório e do instrumento contratual correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, Lei Municipal Nº 1.248/2017 nas dotações orçamentárias, DESPESA 28 – 2. 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS – 1000 – ORDINÁRIOS; DESPESA 75 – 2. 2005 . 20 . 122 . 2 . 2.11 . 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS 1121 – ROYALTEIS; DESPESA 156 – 2. 2006 . 26 . 782 . 14 . 2.30 . 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS 1121 – ROYALTEIS; DESPESAS 164 E 165 – 2. 2007 . 15 . 122 . 2 . 2.31 . 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTES DE RECURSOS RESPECTIVAMENTE 1000 E 1121 – ORDINÁRIOS E ROYALTEIS; DESPESA 325 – 2. 2010 . 12 . 361 . 16 . 2.71 . 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS 1121 – ROYALTEIS; DESPESA 330 – 2. 1020 . 12 . 362 . 16 . 2.70 . 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS 1121 – ROYALTEIS; DESPESA 327 – 2. 1020 . 12 . 365 . 16 . 2.72 . 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS 1121 – ROYALTEIS; DESPESA 388 – 2. 2011 . 4 . 122 . 2 . 2.91 . 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS 1121 – ROYALTEIS; DESPESAS 588 E 589 - 3. 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.118 . 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTES DE RECURSOS RESPECTIVAMENTE 1000 E 1121 – ORDINÁRIOS E ROYALTEIS; DESPESA 592 E 593 – 3. 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.119 . 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTES DE RECURSOS RESPECTIVAMENTE 1121 E 1000 – ROYALTEIS E ORDINÁRIOS; DESPESA 690 - 4. 4002 . 8 . 122 . 2 . 2.122 . 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO 1000 – ORDINÁRIOS; DESPESA 656 - 4. 4002 . 8 . 122 . 2 . 2.123 . 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO 1000 – ORDINÁRIOS; DESPESA 632 – 4. 4002 . 8 . 243 . 23 . 2.130 . 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO 1029 - TRANFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS; DESPESA 674 – 4. 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.126 . 33.90.39. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO 1029 - TRANFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS; DESPESA 681 – 4. 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.127 . 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO 1029 - TRANFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS; DESPESA 640 – 4. 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.131 . 33.90.39. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO 1029 - TRANFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS; DESPESA 628 – 4. 5001 . 8 . 243 . 23 . 2.129 . 33.90.39. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO 1000 – ORDINÁRIO E DESPESA 698 – 4. 6001 . 8 . 241 . 23 . 2.128 . 33.90.39. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO 1000 – ORDINÁRIO, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

17. DA RESCISÃO CONTRATUA. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)

Conforme o artigo 45 da Lei Nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO. A execução da fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

19.1. O representante da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, deverá ter a experiência e a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Nº 8.666/93;

19.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando, o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.4. Cabe ao CONTRATADO atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato.

20. DO REAJUSTE. Na lição de Hely Lopes Meirelles¹¹ o reajustamento contratual de preços e de tarifas é medida convencionada entre as partes contratantes para evitar que, em razão das elevações do mercado, da desvalorização da moeda ou do aumento geral de salários no período de execução do contrato administrativo, venha a romper-se o equilíbrio financeiro do ajuste.

20.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de registro de preços, antes de ser completado o período de 01 (um) ano contado a partir da data limite para a apresentação das propostas;

20.2. Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93;

20.3. O reajustamento de preços, quando admitido, pode se dá sob a forma de reajuste por índices gerais, específicos ou setoriais, de acordo com o objetivo da contratação, ou por repactuação, aplicável sempre que for possível identificar a variação nominal dos custos do contrato administrativo para a prestação de serviço continuado, como ocorre com os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra;

20.4. O beneficiário do registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Compras, Contrato ou à Comissão de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisições de produtos, matérias-primas, componentes ou outros documentos;

20.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;

20.6. O período do reajustamento não poderá ser inferior a 12(doze) meses.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084,



22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Lei nº 5.450 de 2005, o CONTRATADO que, no decorrer da contratação:

23.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

23.2. Apresentar documentação falsa;

23.3. Comportar-se de modo inidôneo;

23.4. Cometer fraude fiscal;

23.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados neste TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E NO CONTRATO;

23.6. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.6.2. Multa:

23.6.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60(sessenta) dias;

23.6.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

23.6.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, pelo prazo não inferior a 02(dois) anos;

23.6.3.1. A referida penalidade poderá implicar na suspensão de licitar e impedir de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União – TCU.

23.6.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

23.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

23.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as pessoas físicas que, em razão deste contrato:

23.8.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

23.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

23.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

23.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o Princípio da Proporcionalidade;

23.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

23.11.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Esta Licitação para Registro de Preços não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem que haja quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso;

24.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação;

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital e/ ou pelo pregoeiro ou não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO OU INABILITAÇÃO;

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais;

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimentos;

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.7. O pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, à Administração e aos licitantes;

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em benefício de uma ampliação da competição;

24.10. O processo licitatório e o instrumento contratual ficarão subordinados a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no Decreto Lei nº 5.450 de 2005 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, aos preceitos de Direito Público, Teoria Geral de contratos e nas disposições do Direito Privado;

24.11. A tolerância do contratante em qualquer atraso ou inadimplência do contratado não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação;

24.12. Farão parte integrante do contrato todas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL e na proposta apresentada pelo adjudicado;

24.13. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL, na proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



- Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)
- 24.14.** A validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como de 60 (sessenta) dias, para efeito de julgamento;
- 24.15.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência e no Edital;
- 24.16.** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos do município de Apodi/RN, desde que autorizada a sua utilização, em cada caso, pelo Sr. Prefeito Municipal ou por quem ele delegar competência;
- 24.17.** Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a sua não apresentação;
- 24.18.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro e a equipe de apoio, nos termos da legislação pertinente;
- 24.19.** Fica eleito o Foro da comarca de Apodi/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E CONTRATO, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Apodi/RN, em 27 de março de 2018.

ATENCIOSAMENTE

Elthon Rosemberg Silveira de Sousa
Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Antônio de Souza Maia Junior
Secretário Municipal de Obras

Alan de Melo Rodrigues
Secretário Municipal de Urbanismo e Transportes

Isiany Aliny de Medeiros Nogueira Menezes
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Francisco Bezerra Junior
Chefe Adjunto do Gabinete Civil



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)



Ariana Cinthia Dantas Paiva
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Francisco Elmo Alves Torres
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Gilney de Brito Moraes
Secretário Municipal de Turismo

Luis Sabino da Costa Neto
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084)



ANEXO III - TR

MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO-RAT
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI(RN), CNPJ 08.348.011/0001-93
PALÁCIO FRANCISCO PINTO, CEP 59700-000, TEL.(084) 3333-2728

PRESTADOR (A) DO SERVIÇO	TELEFONE

MOTIVO DO CHAMADO

ABERTURA	INÍCIO	TÉRMINO

MATERIAL UTILIZADO		
SERVIÇO	QUANT.	DESCRIÇÃO

ANÁLISE E CORREÇÃO

TÉCNICO RESPONSÁVEL



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084,



ANEXO II
DECLARAÇÃO (Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)
(Usar papel timbrado da empresa)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 21050001/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 031/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. HORAS DO DIA: 27 de JUNHO de 2018

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ n°. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do item 5 do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Usar papel timbrado da empresa)



DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 21050001/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 031/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. HORAS DO DIA: 27 de JUNHO de 2018

DECLARAÇÃO

_____ (razão social na empresa) CNPJ N°. _____ com sede(n°. De inscrição) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial n°. 031/2018, DECLARA** expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

N°. da cédula de identidade e órgão emitente: _____



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084)
ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

(Usar papel timbrado da empresa)

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 21050001/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 031/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. HORAS DO DIA: 27 de JUNHO de 2018

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ n°. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)
ANEXO V



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Usar papel timbrado da empresa)

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 21050001/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 031/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. HORAS DO DIA: 27 de JUNHO de 2018.

A/C Sr. Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG n° _____, apresenta nossa proposta de preços conforme planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
 2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
 3. O Prazo de entrega do produto/serviço: EM ATÉ __ (_____) DIAS, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
 4. A conta bancária da empresa é no Banco _____, N° _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail _____.
 5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.
- Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2018.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ATENÇÃO: Este modelo de proposta é meramente ilustrativo, para facilitar a compreensão e o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio. A proposta apresentada fora do padrão sugerido não será desclassificada, mas deverá conter todas as informações pedidas no edital.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084,

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Usar papel timbrado da empresa – **APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO**)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 21050001/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 031/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. HORAS DO DIA: 27 de JUNHO de 2018.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vulcanização, recapagem, recauchutagem e troca de pneus, de veículos e máquinas pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), para fins dos dispostos nos itens e o conteúdo do Edital e seus anexos, Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2018, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da(o) Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2018, foi elaborada de maneira independente Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2018, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da(o) Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da(o) Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da(o) Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da(o) Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da(o) Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).

(Em papel timbrado do Licitante)



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 21050001/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 031/2018
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. HORAS DO DIA: 27 de JUNHO de 2018.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SIMPLES NACIONAL

licitante), como representante _____ (Identificação completa do representante da
devidamente constituído de

(Identificação completa da licitante) doravante
denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 9.3 alíneas "d" e "e", do Pregão Presencial SRP
n° N° 031/2018 amparada pelo Art. 27 da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, declara
que:

Adotou contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme
regulamentação do Comitê Gestor;

Encontra-se em boa situação financeira, através de demonstrativo financeiro anexo.

Cidade (UF) ____ de _____ de 2018.

Fulano(a) de Tal Fulano(a) de tal
Contador Sócio
CRC/UF N° _____



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084,



DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 21050001/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 031/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. HORAS DO DIA: 27 de JUNHO de 2018.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) ***** , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de 2018.

(Nome e número da identidade do declarante)



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084,



DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 21050001/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 031/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. HORAS DO DIA: 27 de JUNHO de 2018.

ANEXO IX - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi - RN

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 031/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura

OBSERVAÇÃO - O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem do credenciamento do edital, para fins de confirmação de poderes para subscreve-la, necessário o reconhecimento de firma.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 21050001/2018

Aos de de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 031/2018**, do **processo** nº 21050001/2018. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de ____/____/2018, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vulcanização, recapagem, recauchutagem e troca de pneus, de veículos e máquinas pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)., neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
					-

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização dos serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização dos serviços, estará caracterizado o compromisso da realização dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084) _____
CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A realização dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do recebimento dos serviços. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de serviço;

8.3 Entregar os serviços completos e acabados;

8.4 Refazer os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital), PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos serviços entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084),
superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **031/2018**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **031/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, _____ de _____ de 2018.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal
Pelo órgão executor.

Isiany Aliny de Medeiros Nogueira
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Luis Sabino da Costa Neto
Secretário Municipal de Saúde

Elton Rosemberg Silveira De Souza
Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

Antonio de Souza Maia Júnior
Secretário Municipal de Obras

Alan de Melo Rodrigues
Secretário Municipal de Urbanismo e Transportes



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi-RN / Telefax: (084)

Elison Mayard Costa De Lima
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer



Francisco Elmo Alves Torres
Secretário Municipal de Educação e Cultura